



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IJUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

717053-0

CPF/CNPJ

92.005.008/0001-69

CONTRIBUINTE

CENTRO DE CULTURA NATIVA PIAZITO CARRETEIRO

ENDEREÇORUA MARECHAL MALLET S/N
PENHA**RAMO DE ATIVIDADE**

9312300 CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
9329801 DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES
9329899 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE
9001903 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001905 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICAD

ALVARÁ

VÁLIDO JUNTAMENTE COM ALVARÁ SANITÁRIO, ALVARÁ DOS BOMBEIRO E
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL VIGENTE.

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE

O PREFEITO DE IJUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.954 de 30 de dezembro de 1993, (Código Tributário Municipal) AUTORIZA, através da Secretaria da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte supra identificado.

LIBERADO ALVARÁ EM 17/09/2014

Município de Ijuí-Poder Executivo

.....
Ana Paula Langner
Matrícula 1907302
Ass. Administrativo - SMF

Município de Ijuí-Poder Executivo

.....
Ailton L. da Moura - Matrícula 1904388
Coord. de Cadastros e Tributos - SMF

ESTE ALVARÁ DEVE SER CONSERVADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO À FISCALIZAÇÃO

ATENÇÃO:

Deverá ser requerido novo alvará sempre que houver alteração nos dados do contribuinte. Em caso de encerramento das atividades no município, a Empresa ou Autônomo, deverá solicitar a baixa desta Inscrição Municipal.

Esta licença possui **validade indeterminada**, segundo Art. 153, §3º, da Lei Municipal 2954/1993, salvo em caso de alterações nas características da atividade ou do estabelecimento licenciado.